

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato Administrativo nº 108/2019**

**Processo Administrativo nº 1253/2019**

**Contratante – Município de Salto**

**Contratada – DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto - Ltda**

**Objeto –** Execução de obras, na forma de execução indireta, de recuperação asfáltica com reciclagem e sinalização viária na rua Filipinas, localizada no Jardim Planalto, Salto/SP, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários, conforme memorial descritivo dos serviços, projetos e planilha orçamentaria anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

**Referente –** Convite nº 34/2019

**Valor Total –** R\$212.983,48(duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

**Vigência –** 06(seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

**O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,** sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, a **Sra. Anita de Moraes Leis**, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07 ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a **DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto - Ltda**, sediada a Rodovia Dr. João José Rodrigues, s/nº km 01 - Bairro Mandissununga na cidade de Tietê/SP, CEP: 18.530-000 e-mail: [dnp@grupodnp.com.br](mailto:dnp@grupodnp.com.br), telefone (15) 3282-2251, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.623.761/0001-17 e Inscrição Estadual nº 692.013.340.117, neste ato representada pelo **Sr. Nelson Benedito Foresto**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº16.144.254-7 SSP/SP e do CPF nº 130.481.028-33, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

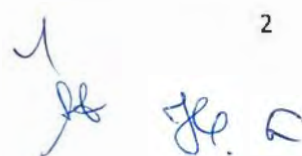
**Cláusula Primeira**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato, a execução de obras, na forma de execução indireta, de recuperação asfáltica com reciclagem e sinalização viária na rua Filipinas, localizada no Jardim Planalto, Salto/SP, com o fornecimento de todo material e equipamentos necessários, conforme memorial descritivo dos serviços, projetos e planilha orçamentaria anexos ao contrato, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

| Item     | Tabela          | Código    | Descrição dos Serviços   | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Unitário c/ BDI | Preço Total        |
|----------|-----------------|-----------|--|---------|------------|----------------|-----------------------|--------------------|
| <b>1</b> | <b>GUIAS</b>    |           |  |         |            |                |                       | <b>R\$2.420,09</b> |
| 1.1      | CPOS            | 04.40.010 | RETRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO | m       | 45,00      | R\$53,33       | R\$6,01               | R\$310,95          |
| 1.2      | SINAPI          | 72897     | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 m³ (Cuca)   | m³      | 2,03       | R\$21,04       | R\$27,30              | R\$55,41           |
| 1.3      | SINAPI          | 97914     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018    | m³ x Km | 20,25      | R\$1,49        | R\$1,93               | R\$39,08           |
| 1.4      | CPOS            | 54.06.040 | GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - fck 25 MPa   | m       | 45,00      | R\$34,50       | R\$44,77              | R\$2.014,63        |
| <b>2</b> | <b>SARJETAS</b> |           |  |         |            |                |                       | <b>R\$895,48</b>   |
| 2.1      | CPOS            | 03.01.020 | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES   | m³      | 0,95       | R\$134,00      | R\$173,89             | R\$165,19          |



|          |                                  |             |   |         |          |           |             |              |                      |
|----------|----------------------------------|-------------|---|---------|----------|-----------|-------------|--------------|----------------------|
| 2.2      | SINAPI                           | 72897       | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE: 6 m³  | m³      | 0,95     | R\$21,44  | R\$27,30    | R\$25,93     |                      |
| 2.3      | SINAPI                           | 97914       | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018   | m³ x Km | 9,45     | R\$1,49   | R\$1,93     | R\$18,23     |                      |
| 2.4      | SINAPI                           | 93358       | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016   | m³      | 0,68     | R\$65,96  | R\$85,59    | R\$58,20     |                      |
| 2.5      | SINAPI                           | 72961       | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA  | m²      | 13,50    | R\$1,22   | R\$1,58     | R\$21,33     |                      |
| 2.6      | CPOS                             | 11.18.040   | LASTRO DE PEDRA BRITADA (e=5,0cm)   | m³      | 0,68     | R\$102,17 | R\$132,58   | R\$90,15     |                      |
| 2.7      | CPOS                             | 54.06.170   | SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA (Sarjeta: largura de 30cm)   | m³      | 0,95     | R\$418,93 | R\$543,64   | R\$516,45    |                      |
| <b>3</b> | <b>ACESSIBILIDADE - 4 RAMPAS</b> |             |   |         |          |           |             |              | <b>R\$1.819,03</b>   |
| 3.1      | CPOS                             | 04.40.010   | RETIRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPIZA, CARRUGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO   | m       | 14,00    | R\$5,33   | R\$6,91     | R\$96,74     |                      |
| 3.2      | CPOS                             | 03.01.020   | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES  | m³      | 1,66     | R\$134,00 | R\$173,89   | R\$288,65    |                      |
| 3.3      | SINAPI                           | 93358       | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016   | m³      | 2,38     | R\$65,96  | R\$85,59    | R\$203,70    |                      |
| 3.4      | SINAPI                           | 72897       | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE: 6 m³  | m³      | 4,31     | R\$21,44  | R\$27,30    | R\$117,66    |                      |
| 3.5      | SINAPI                           | 97914       | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018   | m³ x Km | 43,09    | R\$1,49   | R\$1,93     | R\$83,16     |                      |
| 3.6      | SINAPI                           | 72961       | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA  | m²      | 23,76    | R\$1,22   | R\$1,58     | R\$37,54     |                      |
| 3.7      | SINAPI                           | 94991       | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (5cm espessura)            | m³      | 1,66     | R\$367,98 | R\$477,52   | R\$792,68    |                      |
| 3.8      | CPOS                             | 30.04.050   | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁIL. VÁRIAS CORES (25x25x2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA   | m²      | 1,52     | R\$91,86  | R\$119,20   | R\$181,18    |                      |
| 3.9      | CPOS                             | 30.04.070   | REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25x25x2,5cm) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2,0mm   | m²      | 1,52     | R\$8,99   | R\$11,66    | R\$17,72     |                      |
| <b>4</b> | <b>RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA</b>     |             |   |         |          |           |             |              | <b>R\$132.054,54</b> |
| 4.1      | DER                              | 23.13.07.01 | RECICLAGEM CAPA/BASE COM ADICAO DE 4% DE CIMENTO - h=25cm   | m³      | 341,98   | R\$84,70  | R\$109,91   | R\$37.587,02 |                      |
| 4.2      | SINAPI                           | 72942       | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - CAPA   | m²      | 1.367,92 | R\$1,51   | R\$1,95     | R\$2.667,44  |                      |
| 4.3      | SINAPI                           | 95303       | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (20km)   | m³ x km | 820,75   | R\$0,94   | R\$1,21     | R\$993,10    |                      |
| 4.4      | SINAPI                           | 95992       | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017            | m³      | 41,04    | R\$803,68 | R\$1.042,93 | R\$42.801,84 |                      |
| 4.5      | SINAPI                           | 72942       | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - CAPA   | m²      | 1.367,92 | R\$1,51   | R\$1,95     | R\$2.667,44  |                      |
| 4.6      | SINAPI                           | 95303       | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (20km)   | m³ x km | 820,75   | R\$0,94   | R\$1,21     | R\$993,10    |                      |
| 4.7      | SINAPI                           | 95993       | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 | m³      | 41,04    | R\$831,91 | R\$1.079,56 | R\$44.305,14 |                      |
| 4.8      | SINAPI                           | 99318       | CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018   | m       | 0,20     | R\$152,07 | R\$197,34   | R\$39,46     |                      |
| <b>5</b> | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>        |             |   |         |          |           |             |              | <b>R\$4.885,06</b>   |





|                      |        |                |  |                |       |           |             |                      |
|----------------------|--------|----------------|--|----------------|-------|-----------|-------------|----------------------|
| 5.1                  | CPOS   | 97.04.010      | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA - pintura das guias        | m <sup>2</sup> | 17,58 | R\$21,94  | R\$28,47    | R\$50,50             |
| 5.2                  | CPOS   | 97.04.020      | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO TIPO HOT SPRAY - faixas de retenção | m <sup>2</sup> | 10,00 | R\$55,61  | R\$46,21    | R\$462,10            |
| 5.3                  | DER    | 28.03.05.99    | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO - faixas de pedestres     | m <sup>2</sup> | 53,32 | R\$36,01  | R\$46,73    | R\$2.491,64          |
| 5.4                  | DER    | 28.06.12.99    | SUORTE TUBULAR GALVANIZADO 2 1/2" (PP)(3M/UNID)                              | m              | 6,00  | R\$85,09  | R\$110,42   | R\$662,52            |
| 5.5                  | DER    | 28.01.05.01.99 | FORN. E TRANSPORTE DE PLACA DE AÇO GI+AI                                     | m <sup>2</sup> | 0,50  | R\$789,03 | R\$1.023,92 | R\$511,96            |
| 5.6                  | CPOS   | 97.05.130      | COLOCAÇÃO DE PLACA EM SUPORTE DE MADEIRA / METÁLICO - SOLO                   | m <sup>2</sup> | 0,50  | R\$38,45  | R\$49,89    | R\$24,94             |
| 5.7                  | SINAPI | 73916/002      | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM            | Unidade        | 2,00  | R\$89,16  | R\$115,70   | R\$231,40            |
| <b>TOTAL PARCIAL</b> |        |                |  |                |       |           |             | <b>R\$142.074,20</b> |

| Item                               | Tabela | Código      | Descrição dos Serviços   | Unidade             | Quantidade | Preço Unitário | Preço Unitário c/ BDI | Preço Total         |
|------------------------------------|--------|-------------|--|---------------------|------------|----------------|-----------------------|---------------------|
| <b>1 ACESSIBILIDADE - 6 RAMPAS</b> |        |             |  |                     |            |                |                       | <b>R\$2.721,41</b>  |
| 1.1                                | CPOS   | 04.40.010   | RETRADA MANUAL DE GUTA PRE-MOLDADA, INCLUSIVE LIMPEZA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO   | m                   | 21,00      | R\$5,33        | R\$6,91               | R\$145,11           |
| 1.2                                | CPOS   | 03.01.020   | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES   | m <sup>3</sup>      | 2,49       | R\$134,00      | R\$173,89             | R\$432,98           |
| 1.3                                | SINAPI | 93358       | ESCVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016   | m <sup>3</sup>      | 3,56       | R\$65,96       | R\$85,59              | R\$304,70           |
| 1.4                                | SINAPI | 72897       | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 m <sup>3</sup>  | m <sup>3</sup>      | 6,33       | R\$21,04       | R\$27,30              | R\$172,80           |
| 1.5                                | SINAPI | 97914       | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018  | m <sup>3</sup> x Km | 63,29      | R\$1,49        | R\$1,93               | R\$122,14           |
| 1.6                                | SINAPI | 72961       | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA  | m <sup>2</sup>      | 35,64      | R\$1,22        | R\$1,58               | R\$56,31            |
| 1.7                                | SINAPI | 94991       | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (5cm espessura)           | m <sup>2</sup>      | 2,49       | R\$367,98      | R\$477,52             | R\$1.189,02         |
| 1.8                                | CPOS   | 30.04.030   | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25X2,5CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA  | m <sup>2</sup>      | 2,28       | R\$91,86       | R\$119,20             | R\$271,77           |
| 1.9                                | CPOS   | 30.04.070   | REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25x25x2,5cm) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2,0mm  | m <sup>2</sup>      | 2,28       | R\$8,99        | R\$11,66              | R\$26,58            |
| <b>2 RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA</b>     |        |             |  |                     |            |                |                       | <b>R\$64.683,89</b> |
| 2.1                                | DER    | 23.13.07.01 | RECICLAGEM CAPA/BASE COM ADICAO DE 4% DE CIMENTO - h=25cm  | m <sup>3</sup>      | 167,41     | R\$84,70       | R\$109,91             | R\$18.400,03        |
| 2.2                                | SINAPI | 72942       | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - CAPA  | m <sup>2</sup>      | 669,63     | R\$1,51        | R\$1,95               | R\$1.305,77         |
| 2.3                                | SINAPI | 95303       | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA(20km)   | m <sup>3</sup> x km | 401,78     | R\$0,94        | R\$1,21               | R\$486,15           |
| 2.4                                | SINAPI | 95992       | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017            | m <sup>2</sup>      | 20,09      | R\$803,68      | R\$1.042,03           | R\$20.952,46        |
| 2.5                                | SINAPI | 72942       | PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C - CAPA  | m <sup>2</sup>      | 669,63     | R\$1,51        | R\$1,95               | R\$1.305,77         |
| 2.6                                | SINAPI | 95303       | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (20km)  | m <sup>3</sup> x km | 401,78     | R\$0,94        | R\$1,21               | R\$486,15           |
| 2.7                                | SINAPI | 95993       | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017 | m <sup>2</sup>      | 20,09      | R\$831,91      | R\$1.079,56           | R\$21.688,36        |

|   |                           |             |  |                |       |           |           |                     |
|---|---------------------------|-------------|--|----------------|-------|-----------|-----------|---------------------|
| 2.8   | SINAPI                    | 99318       | CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISTA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_05/2018 | m              | 0,30  | R\$152,07 | R\$197,34 | R\$59,20            |
| <b>3</b>                                      | <b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b> |             |  |                |       |           |           | <b>R\$3.503,98</b>  |
| 3.1   | CPOS                      | 97.04.010   | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA - pintura das guias  | m <sup>2</sup> | 17,53 | R\$21,94  | R\$28,47  | R\$499,07           |
| 3.2   | DER                       | 28.03.05.99 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO - faixas de pedestres   | m <sup>2</sup> | 54,40 | R\$36,01  | R\$46,73  | R\$2.542,11         |
| 3.7   | SINAPI                    | 73916/002   | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM  | Unidade        | 4,00  | R\$89,16  | R\$115,70 | R\$462,80           |
| <b>TOTAL PARCIAL 2</b>                        |                           |             |  |                |       |           |           | <b>R\$70.909,28</b> |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$212.983,48</b> |                           |             |  |                |       |           |           |                     |

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços serão custeados com recursos do Governo Federal através dos convênios celebrados entre esta municipalidade e o Ministério das Cidades, sob o nº 830386/2016 e 837961/2016 representado pela Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Segundo:** Será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através da gestora de contrato, **Sra. Anita de Moraes Leis**, Secretária Municipal, portadora do RG nº 27.646.469-2 e CPF nº 281.703.998-07.

## DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

### Cláusula Segunda

**2.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Carta Convite nº 34/2019, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

### Cláusula Terceira

**3.1.** O prazo para execução da obra será de 02 (dois) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços, com possibilidade de prorrogação, caso ocorra algumas das hipóteses previstas no artigo 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

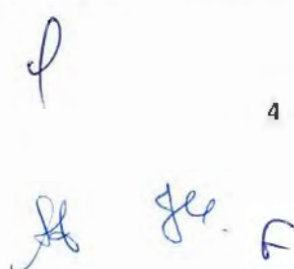
**3.2.** Eventuais atrasos na entrega deverão ser devidamente justificados e comprovados e competindo a equipe técnica do Município de Salto dar o aval para o aditamento de prazo.

**3.3.** A vigência do contrato será de 06(seis) meses, a partir da assinatura do contrato, considerando que as obras serão custeadas com recursos federais. Após cada medição, é realizada uma prestação de contas dos serviços realizados, e posteriormente uma visita presencial de um fiscal da CEF, e somente após anuência desse órgão que os pagamentos podem ser realizados. Devido a morosidade na análise dessas prestações de contas, aliado ao fato da municipalidade depender de envio de recursos oriundos do Ministério das Cidades, o ideal é que o contrato esteja vigente por um período mais extenso do que o prazo para a execução das obras.

## DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Cláusula Quarta

**4.1.** O valor global da contratação é de **R\$212.983,48**(duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).





4.2. Os pagamentos das medições apresentadas pela contratada ocorrerão somente após liberação de verba por parte do órgão responsável pelo repasse do recurso, em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, com apresentação de documento fiscal, e desde que aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.3. As medições deverão ser realizadas mensalmente, mediante aferição da fiscalização do Município de Salto, e acompanhadas de memória de cálculo de todos os itens, relatório fotográfico de todas as etapas e diário de obra.

4.4. A contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços com dados a serem informados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo. Desta forma a empresa somente poderá emitir a Nota Fiscal após a autorização desta Secretaria.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 34/2019 e contrato nº 108/2019.

4.7. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.8. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.

4.9. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 4.2., passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.10. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para a obra, objeto deste contrato, estão inclusos: materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, placas indicativas de obras e de sinalização, taxas, bonificações, transportes, combustível, lubrificantes, manutenção e depreciação de máquinas, alimentação, limpeza geral da obra, bem como, todos e quaisquer encargos – trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais – despesas diretas e indiretas, não recaindo o Município de Salto, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

### **Do Reajuste de Preços**

#### **Cláusula Quinta:**

5.1. Os preços não serão reajustados.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **Cláusula Sexta**

6.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e serão de responsabilidade do Município de Salto, conforme demonstrados abaixo:

| Fichas | Dotações                                    | Recursos |
|--------|---|----------|
| 719    | 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.05.100164 | Federal  |
| 734    | 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.01.100164 | Tesouro  |
| 720    | 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.05.100152 | Federal  |
| 735    | 02.12.01.449051.15.451.0014.2.645.01.100152 | Tesouro  |

## DAS PENALIDADES

### Cláusula Sétima

7.1. O descumprimento do Instrumento Convocatório/Contrato, sujeitará a licitante/contratada, as seguintes sanções: não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- Advertência por escrito;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- Rescisão contratual unilateral pelo Município de Salto;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### Cláusula Oitava

8.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, os documentos, as propostas, seus anexos e contrato, bem como, correspondências, notificações, etc.

8.2. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

8.3. A Contratada, na assinatura deste ato, qualificou o engenheiro responsável pelos serviços, com inscrição no CREA, comprovando vínculo através de cópia do registro de empregado, contrato de trabalho, contrato social, caso o profissional sócio da empresa, ou ainda declaração do profissional assumindo tal cargo e/ou comprovação de vínculo de prestação de serviços prestador autônomo).

8.4. Os serviços serão executados sob a responsabilidade da Contratada, com o devido recolhimento da ART, devendo essa ser apresentada no recebimento da Ordem de Início de Serviços.

8.5. A contratada representada pelos membros da equipe técnica, deverá agendar uma reunião técnica junto ao Município de Salto, em até 48(quarenta e oito) horas, para discutir sobre os elementos técnicos necessários para o início das obras, nesta ocasião será fornecido a ordem de serviços e a contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo compatibilizado com a data "zero" da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

8.6. A contratada, no ato do recebimento da ordem de serviços, receberá o modelo da planilha de medição a ser apresentada devidamente assinada pelo engenheiro responsável pela empresa, e deverá mencionar na nota fiscal dados a serem informados pelos Setor de Convênios, e somente poderá emitir nota fiscal após a autorização deste setor.





8.7. Serão de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo as orientações e fiscalização dos serviços em execução.

8.8. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.9. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

8.10. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes, pela fiscalização do Município de Salto.

8.11. A Contratada deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à contratada vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

8.12. A Contratada deverá proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização do Município de Salto como inadequados à execução da obra.

8.13. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

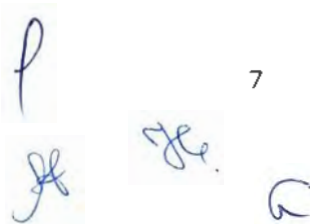
8.14. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

8.15. A obra concluída ficará em observação durante 03 (três) meses, findo os quais, se não houver impugnação pela Contratante, será tida como recebida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, através do competente Termo de Entrega/Accepte.

8.16. A obra concluída, recebida pelo Município de Salto, de forma provisória ou definitiva, não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela sua solidez e segurança, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.17. No caso de necessidade de remoção ou destruição de benfeitorias, com exceção do previsto na planilha quantitativa e orçamentária, existente no local, mesmo que parciais, deverá ser solicitada a devida autorização à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de Salto.

8.18. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução da obra, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela Contratada, conforme orientação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e sem ônus para o Município de Salto.





**8.19.** A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

**8.20.** A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

**8.21.** A Contratada deverá entregar o local, objeto deste contrato, limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a contratada comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Município de Salto, para que se possa proceder à vistoria da obra com a sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

**8.22.** A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

**8.23.** A Contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

**8.24.** A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

**8.25.** Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

**8.26.** São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Contrato da Carta Convite nº 34/2019, conforme disposto no artigo 72 da Lei da Lei Federal nº 8.666/93, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

**8.27.** Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

**8.28.** A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades



pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante desta Carta Convite nº 34/2019.

**8.29.** A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

**8.30.** Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

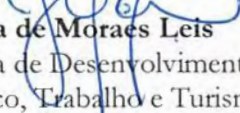
#### DO FORO

#### Cláusula Nona


**9.1.** Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 12 de junho de 2019.



**Anita de Moraes Leis**  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico, Trabalho e Turismo  
*Contratante*



**DNP Terraplanagem e Pavimentadora Foresto - Ltda**  
*Contratada*

Testemunhas:



1-Eron Zotelli Coelho



2-Stefani Queirantes Arraes

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO

**CONTRATADO:** DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO - LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 108/2019

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA COM RECICLAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA FILIPINAS, LOCALIZADA NO JARDIM PLANALTO, SALTO/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTARIA ANEXOS AO EDITAL, A CARGO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.

**ADVOGADO (S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 12 de junho de 2019.

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPI: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Anita de Moraes Leis

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

CPF: 281.703.998-07 RG: 27.646.469-2

Data de Nascimento: 27/12/1978

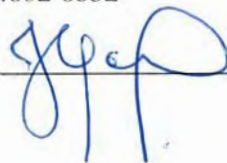
Endereço residencial completo: Rua Leonardo da Vinci, 99 – Fazenda Vesúvio – Salto/SP

E-mail institucional [anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br](mailto:anita.desenvolvimento@salto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [anita.eng@hotmail.com](mailto:anita.eng@hotmail.com)

Telefone (s): 11 99652-7499 / 11 4602-8332

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PELA CONTRATADA:**

Nome: Nelson Benedito Foresto

Cargo: Sócio Administrador

CPF nº130.481.028-33 RG nº16.144.254-7

Data de Nascimento: 26/05/1964

Endereço residencial completo: Rodovia Dr. João José Rodrigues, s/n Km 01, Bairro

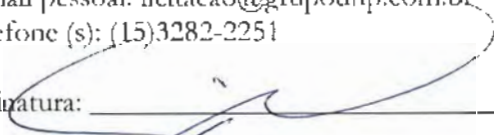
Mandissununga, na cidade de Tietê/SP CEP: 18530-000

E-mail institucional: [dnp@grupodnp.com.br](mailto:dnp@grupodnp.com.br)

E-mail pessoal: [licitacao@grupodnp.com.br](mailto:licitacao@grupodnp.com.br)

Telefone (s): (15)3282-2251

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

